

Art. 2º - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 503661

**PORTARIA Nº 1056/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5137/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 503671

**PORTARIA Nº 1067/2019-CGP/SEAP
BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:
PRORROGAR a PORTARIA nº 942/2019-CGP/SUSIPE, de 01/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34027 de 05/11/2019, referente ao Processo nº 5264/2019-CGP/SUSIPE;
PRORROGAR a PORTARIA nº 943/2019-CGP/SUSIPE, de 01/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34027 de 05/11/2019, referente ao Processo nº 5265/2019-CGP/SUSIPE;
PRORROGAR a PORTARIA nº 944/2019-CGP/SUSIPE, de 01/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34027 de 05/11/2019, referente ao Processo nº 5266/2019-CGP/SUSIPE;
PRORROGAR a PORTARIA nº 945/2019-CGP/SUSIPE, de 04/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34027 de 05/11/2019, referente ao Processo nº 5267/2019-CGP/SUSIPE;
PRORROGAR a PORTARIA nº 946/2019-CGP/SUSIPE, de 04/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34027 de 05/11/2019, referente ao Processo nº 5268/2019-CGP/SUSIPE.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 503679

**PORTARIA Nº 1047/2019 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor PABLO CRISTIANO MORAES PETRIDES, Agente Prisional, lotado no Centro de Recuperação "Cel. Anastácio das Neves", por ocorrências de faltas injustificadas. O servidor teria cometido, em tese, infração ao art.177, I e VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico - membro; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e registro nos assentamentos funcionais.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 503624

**PORTARIA Nº 1066/ 2019-CGP.SUSIPE
BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará 9RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso WELLINGTON ERMINO CALDAS CAVALCANTE, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará IV - CRPP IV, ocorrida no dia 26.11.2019;

Art. 2º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Chefe de Gabinete, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 503643

**PORTARIA Nº 1045/2019 - CGP/SEAP
BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor AURELIANO COELHO ALENCAR, Gerente de Segurança da Carceragem de Parauapebas, acerca de suposto envolvimento com preso, conforme decidido da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5211/2019-CGP/SUSIPE. O servidor teria infringido, em tese, os arts. 177, I, IV, V, VI, VIII, 178, V, XIV, XXI, e 190, I, VI, XIII e XIX do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas da instauração para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 503650

**PORTARIA Nº 1036 /2019-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5186/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor DIEGO SIQUEIRA LEITÃO, acerca da fuga do preso ADENILSON NUNES DA SILVA, ocorrida em 25/04/2019, no Centro de Recuperação Agrícola "Sílvia Hall de Moura";
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante de todos os argumentos e indícios apresentados precedentemente, recomendou a absolvição do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor DIEGO SIQUEIRA LEITÃO na presente Sindicância, com esteio no art. 221, §1º, do RJU, dada a ausência de culpabilidade e, por conseguinte, o ARQUIVAMENTO, com fulcro no Art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor DIEGO SIQUEIRA LEITÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 503656

**PORTARIA Nº 1065/2019-CGP/SEAP
BELÉM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;